

Segurança Social | Redução de taxa contributiva

Foi ontem publicado o Decreto-Lei n.º 11/2016 - Diário da República n.º 47/2016, Série I de 2016-03-08 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Objectivo

Este diploma vem criar uma medida excepcional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais.

Período de aplicação

A redução da taxa contributiva aplica-se a contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de Fevereiro de 2016 a Janeiro de 2017.

Condições de atribuição

O direito à redução da taxa contributiva fica dependente da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) O trabalhador estar vinculado à entidade empregadora beneficiária por contrato de trabalho a tempo completo ou a tempo parcial com data anterior a 1 de Janeiro de 2016;
- b) O trabalhador auferir, à data de 31 de dezembro de 2015, uma retribuição base mensal de valor compreendido entre os € 505,00 e os € 530,00, ou valor proporcional, nas situações de contrato a tempo parcial;
- c) A entidade empregadora ter a sua situação contributiva regularizada perante a segurança social.

Concessão da redução da taxa contributiva

Para beneficiarem da redução da taxa contributiva as entidades empregadoras devem entregar, de forma autonomizada, as declarações de remunerações de todos os trabalhadores abrangidos pela medida, de acordo com a redução da taxa contributiva aplicável. No caso de trabalhadores com contrato a tempo parcial, o benefício da redução da taxa contributiva depende de requerimento.

Produção de efeitos

O Decreto-lei produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2016.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do **Fazemos Saber hoje**, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: fso.consultores@fso.pt

www.fsoconsultores.pt